



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

CNPJ: 17.243.084/0001-97

(48) 3468-7200

Av. Leoberto Leal, 1071 - Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM LAJOTAS DE CONCRETO - 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
CNPJ: 17.243.084/0001-97
(48) 3468-7200
Av. Leoberto Leal, 1071 - Centro

PREFEITURA DE
BALNEÁRIO RINCÃO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. OBRA.....	3
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2.2 TERRAPLENAGEM	3
2.2.1 SUB-LEITO	3
2.2.2 COLCHÃO DE AREIA	3
2.3 PAVIMENTAÇÃO	4
2.3.1 LAJOTAS	4
2.3.2 MEIO FIO	4
2.3.3 REPAVIMENTAÇÃO	4
3 CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO	4
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a execução de serviços de repavimentação com lajotas de concreto sextavadas, em vias públicas do município de Balneário Rincão/SC, abrangendo áreas previamente intervencionadas para manutenção de redes de abastecimento de água, executadas pela Prefeitura e SAMAE.

Os serviços compreendem a recomposição da pavimentação, incluindo regularização do subleito, execução de colchão de areia, reassentamento de lajotas, recomposição de meio-fio e demais atividades necessárias à perfeita restauração das condições originais de trafegabilidade e segurança das vias urbanas.

2. OBRA

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Todo serviço de levantamento topográfico planialtimétrico bem como acompanhamento durante a execução dos trabalhos ficará por conta da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão. Os pontos de partida e de referência de nível serão fornecidos pela Prefeitura.

2.2 TERRAPLENAGEM

2.2.1 SUB-LEITO

A área a ser pavimentada, deverá ter seu leito regularizado até uma cota de greide compatível com o tipo de pavimentação, observando-se uma declividade transversal de 4,5%, ou seja, a cota do eixo deverá ser de 8,00 cm abaixo da cota do meio fio de modo que o nível da lajota seja o mesmo do topo do meio fio.

Em caso de necessidade, deverá ser executado um reforço do subleito com a adição de saibro que deverá ser compactado. Nesses casos, o setor de Engenharia da PMBR deverá ser consultado.

2.2.2 COLCHÃO DE AREIA

O colchão de areia deverá ter uma espessura máxima de 5,00 cm acompanhando a declividade transversal do sub-leito e perfeitamente adensado podendo ser usada a aspersão de água. A areia usada para o assentamento das lajotas deverá ser isenta de material argiloso.

Obs.: A areia de assentamento será fornecida pela Prefeitura, sendo que o espalhamento será feito pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
CNPJ: 17.243.084/0001-97
(48) 3468-7200
Av. Leoberto Leal, 1071 - Centro

2.3 PAVIMENTAÇÃO

2.3.1 LAJOTAS

A pavimentação será executada com as lajotas sextavadas fornecidas pela Prefeitura. Lajotas trincadas ou quebradas deverão ser sumariamente descartadas.

As lajotas serão assentadas no colchão de areia com auxílio de marreta de borracha, de modo a terem 100% de contato com o colchão de areia.

As lajotas deverão ser rejuntadas com o mesmo material com colchão de assentamento, excetuando-se na faixa com largura de 0,50 m, junto ao meiofio, a qual receberá rejunte de cimento e areia lavada grossa na proporção 1:3, de modo a preencher todos os vazios.

O material deste rejunte será fornecido pela empresa contratada.

2.3.2 MEIO FIO

Os meio-fio serão todos fornecidos pela Prefeitura e serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3. O material de rejunte será fornecido pela empresa contratada.

O rejunte de argamassa deverá ser alisado com desempenadeira de modo que tenha um acabamento igual ou superior à peça do meio-fio.

Os meio fios deverão ser calçados em sua lateral externa com material proveniente da terraplenagem que deverá ser compactado de modo a não permitir o tombamento do mesmo.

Nas entradas de garagens, os meio-fio deverão ser rebaixados de modo que o espelho fique com 5,00 cm(cinco centímetros).

As áreas referentes aos passeios receberão aterro com material arenoso fornecido pela Prefeitura, que deverá ser regularizado até o nível do meio fio, com uma aclividade transversal de 2%.

2.3.3 REPAVIMENTAÇÃO

Em áreas a serem repavimentadas, as lajotas e meiofios deverão ser retiradas manualmente e/ou mecanicamente de modo a reaproveitar todos os elementos intactos. Os elementos defeituosos deverão ser descartados.

3 CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e segurança da pavimentação. Deverá ser assegurado o correto alinhamento, nivelamento e acabamento das superfícies, evitando irregularidades que possam comprometer a circulação de pedestres e veículos.

Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas, incluindo sinalização da via e proteção dos usuários, minimizando riscos e transtornos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
CNPJ: 17.243.084/0001-97
(48) 3468-7200
Av. Leoberto Leal, 1071 - Centro

PREFEITURA DE
BALNEÁRIO RINCÃO

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será considerada concluída somente após a completa execução de todos os serviços previstos, com a recomposição integral das áreas afetadas e restabelecimento das condições originais da pavimentação. Todos os trechos deverão apresentar acabamento uniforme, adequado encaixe das lajotas, correto rejuntamento e perfeita integração com as áreas adjacentes existentes.

Deverá ser garantida a estabilidade da pavimentação, sem a presença de peças soltas, desníveis, recalques ou falhas que possam comprometer a durabilidade ou a segurança dos usuários. A drenagem superficial deverá estar assegurada, respeitando as inclinações previstas, evitando o acúmulo de água sobre a via.

Ao final dos serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, resíduos de materiais e quaisquer interferências decorrentes da execução. A contratada será responsável pela correção de eventuais defeitos identificados após a conclusão, dentro do período de garantia, assegurando a qualidade e o desempenho da obra.

Balneário Rincão, 26 de abril de 2026

PAULO JOSÉ INÁCIO DA LUZ
ENG. CIVIL CREA/SC 183.501-6
Coordenador Técnico Do Departamento De Planejamento
Secretaria de Planejamento, Pesca e Meio Ambiente